



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

D E C R E T O

Nº 120/2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a paralisação das unidades Administrativas durante os festejos de fim de ano proporciona economia aos cofres Públicos, haja vista a redução do número de horas extras, despesas com energia elétrica, água, telefone, combustível, dentre outras.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais Direta e Indireta, o período de 21 a 31 de dezembro de 2015, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único – Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos prestadores de serviços essenciais, em razão da tipicidade dos serviços.

Art. 3º - Fica delegado aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes, o poder de fixar escala de recesso, de acordo com a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2015.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito